

IMPACTOS DAS PROPOSTAS
DE REFORMAS, EM
ANDAMENTO NO CONGRESSO
NACIONAL, NO MUNDO
CORPORATIVO

Os fatos inspiram a criação da norma jurídica: necessidade de pacificação de uma questão social.

Quando a norma não acompanha a realidade fática:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV - SALÁRIO MÍNIMO, fixado em lei, nacionalmente unificado, **CAPAZ DE ATENDER A SUAS NECESSIDADES VITAIS BÁSICAS** e às de sua família com **MORADIA, ALIMENTAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER, VESTUÁRIO, HIGIENE, TRANSPORTE E PREVIDÊNCIA SOCIAL**, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Salário Mínimo atual – **R\$937,00**

A criação da norma nem sempre expressa a vontade imediata do cidadão, mas uma interpretação adequada dessa sob a responsabilidade do gestor público no atendimento de alguma necessidade.

Exemplos: normas tributárias; Lei de Responsabilidade Fiscal; consciência ambiental; lei de uso do solo urbano;

Reformas Previdenciária e Trabalhista:

a) risco de quebra do sistema previdenciário;

b) necessidade de flexibilização e maior autonomia na relação empregador/empregado

Reforma Previdenciária:

Déficit da Previdência:

Maior longevidade de vida e aumento de número de aposentados – expectativa de vida atual 75 anos

massa ativa de trabalho insuficiente para formar o orçamento necessário ao pagamento das aposentadorias.

Déficit em bilhões da Previdência:

2012 – 56,2 bilhões

2013 – 64,6 bilhões

2014 – 68,9 bilhões

2015 - 95,1 bilhões

2016 - 151,9 bilhões

2017 - 188,8 bilhões

Causas do Déficit da Previdência:

a) falta de planejamento e gestão – Seguridade Social (assistência social, saúde e previdência);

b) inserção de novos grupos e direitos sem as contribuições respectivas.

Exemplo: Trabalhador Rural;

c) corrupção.

Previdência Social como investimento:

- a) obrigatório;
- b) poupança forçada para o período de aposentadoria;
- c) baixa rentabilidade;
- d) não tem liquidez;
- e) não garante o padrão econômico atual.

Reforma Previdenciária:

- a) **tempo de contribuição:** 25 anos para ter 70%; e, 40 anos para 100%;
- b) **idades mínimas:** 65 anos para homem e 62 para mulheres;
- c) tem que **cumular idade mínima com tempo de contribuição;**
- d) **regra de transição:** 55 anos para homem e 53 anos para mulheres – ter um mínimo de 25 anos de contribuição + acréscimo de 30% ao tempo que falta para se aposentar.

Reforma Trabalhista:



- a) **AS FÉRIAS** poderão ser parceladas em três vezes ao longo do ano;
- b) A **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** passa a ser opcional;
- c) **MULTA** de R\$ 3 mil por cada trabalhador não registrado.
- d) **O TRABALHO EM CASA (HOME OFFICE)** entra na legislação e terá regras específicas;
- e) Juízes poderão dar **MULTA** a quem agir com **MÁ-FÉ EM PROCESSOS TRABALHISTAS**;

- f) **REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE GESTANTE EM AMBIENTE INSALUBRE**, comprovando que não há risco para ela ou o feto.

- g) Possibilidade de **TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE FIM**;

- h) **LIMITAÇÃO DAS HORAS EXTRAS E AUMENTO DO SEU VALOR** (acréscimo de 50% sobre o valor da hora);

- i) Previsão do **DANO EXTRAPATRIMONIAL**;

- j) **TRABALHO INTERMITENTE**.

ACORDO COLETIVO (não sobrepor à lei):

- a) **JORNADA DE TRABALHO**, observados os limites constitucionais;
- b) **BANCO DE HORAS** individual;
- c) **INTERVALO INTRAJORNADA**, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas;
- d) **PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES**
- e) **REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES** no local de trabalho;

Acordo Coletivo:



- f) “teletrabalho”, ou **HOME OFFICE E TRABALHO INTERMITENTE**;
- g) **REMUNERAÇÃO POR PRODUTIVIDADE**;
- h) modalidade de **REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO**;
- i) **TROCA DO DIA DE FERIADO**;
- j) **IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS** que demandam a fixação **DA COTA DE APRENDIZ**;
- l) **ENQUADRAMENTO DO GRAU DE INSALUBRIDADE**;
- m) **PRORROGAÇÃO DE JORNADA EM AMBIENTES INSALUBRES**;
- n) **PRÊMIOS DE INCENTIVO** em bens ou serviços;
- o) participação nos lucros ou resultados da empresa.

Não poderá ser objeto do acordo coletivo:

- **NORMAS DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, inclusive as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **SEGURO-DESEMPREGO**, em caso de desemprego involuntário;
- valor dos depósitos mensais e da indenização rescisória do **FGTS**;
- **SALÁRIO-MÍNIMO**;
- valor nominal do **DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**;
- **REMUNERAÇÃO DO TRABALHO NOTURNO** superior à do diurno;

- **PROTEÇÃO DO SALÁRIO** na forma da lei;
- **SALÁRIO-FAMÍLIA;**
- **REPOUSO SEMANAL REMUNERADO;**
- **REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO** superior, no mínimo, em 50% à do normal;
- **NÚMERO DE DIAS DE FÉRIAS** devidas ao empregado;
- **GOZO DE FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS** com, pelo menos, **UM TERÇO A MAIS DO QUE O SALÁRIO NORMAL;**
- **LICENÇA-MATERNIDADE** com a duração mínima de 120 dias;
- **LICENÇA-PATERNIDADE** nos termos fixados em lei;

- **PROTEÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO DA MULHER**
- **AVISO PRÉVIO** proporcional, sendo no mínimo de trinta dias;
- **NORMAS DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO;**
- **ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO** para as atividades penosas, **INSALUBRES OU PERIGOSAS;**
- **APOSENTADORIA;**
- **SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO;**
- **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA;**
- **PROIBIÇÃO DE QUALQUER DISCRIMINAÇÃO** no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência

- **PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, a partir de quatorze anos;
- **MEDIDAS DE PROTEÇÃO LEGAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;**
- **IGUALDADE DE DIREITOS** entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso;
- **LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO** profissional ou sindical do trabalhador;
- **DIREITO DE GREVE;**

QUEBRA DE PARADIGMA

Reflexões sobre o momento econômico do País e a evolução da autonomia de vontade do cidadão com a redução da interferência do Estado.

Palestrante

Henrique Furquim Paiva

Advogado Sócio e Coordenador da Área de Direito Empresarial do Escritório Brasil Salomão e Matthes Advocacia, formado na Faculdade de Direito Lauro de Camargo da Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP, Especialista em Direito Civil e Processo Civil pela Faculdade de Direito de Franca, MBA em Direito da Empresa e da Economia pela Fundação Getúlio Vargas e, Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP

e-mail: henrique.furquim@brasilsalomao.com.br.

telefone: (16) 3603-4488